L E I . . . . . nº 27/72

****

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de pedra britada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com a firma CASALI & CIA - desta cidade, de 800 m3 (oitocentos metros cúbicos) de brita nº 1, - por 945 m3 (novecentos e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita nº 3.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 1972

Horacio Amaral.

HORACIO AMARAL
Prefeito Municipal